



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2012
Tipo: MAIOR OFERTA E PREÇO**

1. PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº. 1.222 de 1º de abril de 1966, inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº. 30-31, CEP 17.011-105, através da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de Licitação, no **dia 11/06/2012, às 9h**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a venda dos bens imóveis descritos no Anexo I do edital.

1.2 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Setor de Licitações, localizado na sede da Cia., no endereço supra, durante o expediente administrativo, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, como também, poderá ser encaminhado via correios, mediante o depósito prévio de R\$ 20,00 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0290, conta corrente 003 1660-0), para ressarcimento das despesas com correios e impressos, ou, ainda, gratuitamente, através do site www.cohabbauru.com.br/imoveis

1.3 – Local da realização da sessão: na sala de reuniões da Diretoria, situada na sede da Companhia de Habitação Popular de Bauru, situada à Avenida Nações Unidas, nº 30-31, Bauru/SP, CEP: 17011-105.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a alienação (venda) ad corpus dos imóveis com/sem benfeitorias de propriedade da COHAB BAURU, discriminados e avaliados no Anexo I do edital.

2.2 – O proponente poderá adquirir um ou mais imóveis, devendo, para tanto, apresentar proposta e caução separadas para cada imóvel de interesse.

3 - INFORMAÇÕES REFERENTES AOS IMÓVEIS

3.1 - Os interessados poderão obter informações sobre os imóveis objetos desta Concorrência, bem como examinar a sua documentação dominial e receber cópia completa deste Edital na forma do subitem 1.2:



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

LOCAL: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, Bauru/SP, CEP: 17011-105

FONE: (14) 3235.9209 ou 3235.9210

HORÁRIO: 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira.

E-MAIL: licitacao@cohabbauru.com.br

CONTATOS: Cleber Speri (Licitação) e Marcos Piza (Setor de Comercialização e Transferência)

3.2 - Caberá ao interessado verificar a situação jurídica de cada imóvel, para fins de se certificar quanto a viabilidade de seus projetos, não cabendo à COHAB BAURU quaisquer providências neste sentido, como também, não haverá a devolução da caução ou desfazimento do negócio, diante da impossibilidade de viabilização dos projetos vislumbrados pelo adquirente do imóvel.

4 - PREÇO MÍNIMO DO BEM

4.1 - O valor mínimo fixado para os respectivos bens imóveis será conforme discriminado no Anexo I do edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação dos licitantes no processo se dará pela apresentação até o dia e hora definidos neste Edital, atentando-se para o horário de expediente da Cia., de 02 (dois) envelopes opacos, colados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2012
REALIZAÇÃO: 11/06/2012 às 9h
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2012
REALIZAÇÃO: 11/06/2012 às 9h
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

5.2 – A participação do licitante na sessão é facultativa; caso queira, poderá encaminhar os envelopes pelos correios, endereçado à Comissão de Licitações, situada na sede da COHAB BAURU, no endereço descrito no subitem 3.1, podendo postar um único envelope contendo dentro os dois envelopes na forma do subitem 5.1, contudo, a COHAB BAURU não se responsabiliza pelo extravio ou entrega em tempo não hábil para a participação no certame.

5.2.1 - Orienta-se aos licitantes que vierem a enviar a documentação pelos correios a providenciarem o envio da mesma de forma que sejam entregues na COHAB BAURU em até 03 dias úteis anteriores à data designada para a abertura dos envelopes.

5.3 – Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica, independentemente do local de residência, domicílio ou sede, desde que preenchidos os requisitos exigidos por este Edital.

5.4 - O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por procurador.

5.4.1 - O procurador/mandatário deverá apresentar procuração pública com poderes específicos para representar o mandante na presente licitação, inclusive, com poderes para recorrer e renunciar ao direito de interposição de recurso.

5.4.2 - Se o licitante for pessoa jurídica e enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, nos moldes do Anexo III. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5 – No envelope “A” - HABILITAÇÃO, deve, o proponente, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1 - Para pessoa física proponente:

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de recolhimento da caução.

5.5.2 - Para pessoa jurídica proponente:

- a) Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b) Cópia do cartão de CNPJ;
- c) Comprovante de recolhimento da caução.

6 - DA CAUÇÃO

6.1 - Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pelo proponente de garantia de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel constante no Anexo I, deste Edital, conforme artigo 18 da Lei 8.666/93¹, mediante depósito na seguinte conta: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 0290, c/c 003 1660-0, em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU.**

6.1.1 - O comprovante de depósito da caução deverá ser entregue dentro do envelope “A” – HABILITAÇÃO.

6.1.2 - Havendo interesse por mais de um imóvel, os depósitos relativos à caução devem ser feitos separadamente – um depósito para cada imóvel.

6.2 - A caução, depositada na conta indicada no subitem 6.1 e prestada pelo licitante, será devolvida, mediante requerimento por ele apresentado, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária. A devolução será em moeda corrente nacional. A caução prestada pelo vencedor será retida e deduzida do valor a ser pago, na oportunidade em que for formalizada a transação.

6.3 - Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado do certame.

6.4 - Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

6.5 – Não será conhecida a proposta cuja caução tenha sido depositada na conta indicada no subitem 5.1 em cheque que na véspera da data do certame não tenha sido efetivamente compensado.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial, que será apresentada em uma via para cada imóvel de interesse, deve ser digitada ou escrita em letras de forma, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope opaco e lacrado.

7.2 - A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem imóvel, conforme descrito no Anexo I, deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento da COHAB BAURU.

¹ Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

7.3 - Na proposta, apenas a condição de pagamento à vista poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, bem como em valor abaixo do mínimo estabelecido, sob pena de desclassificação.

8 – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, às 9h do dia 11/06/2012, no seguinte local: sala de reuniões da Diretoria da Companhia de Habitação Popular de Bauru, situada à Avenida Nações Unidas, 30-31, Bauru/SP, em reunião franqueada ao público.

8.2 - Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos papéis dele constantes serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

8.3 - Abertos os envelopes relativos à habilitação, o Presidente da Comissão indagará todos os representantes dos licitantes sobre o interesse de eventuais impugnações, de forma justificada, contra os documentos apresentados no envelope “A” – HABILITAÇÃO. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei. Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e consequentes recursos em relação à mesma, será lavrada em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á à fase seguinte.

8.3.1 – Em sendo a reunião suspensa, a próxima sessão será no mesmo local, em data e horário a ser divulgado na imprensa oficial de Bauru e no site www.cohabbauru.com.br/imoveis, hipótese em que os licitantes também poderão ser informados por carta/telefone.

8.4 - Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

8.5 – Serão separadas as propostas de acordo com os imóveis a que se referem, sendo analisadas na sequência descrita no Anexo I.

8.6 - Para o julgamento das propostas, observando-se o subitem 7.3, será considerado vencedor o maior lance ofertado para cada imóvel posto à venda.

8.7 – No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

9.1 - Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao disposto na lei nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Apreciadas as propostas e indicado(s) o(s) vencedor(es) do certame, a Comissão elaborará ata circunstanciada, pela qual o Presidente da Comissão procederá ao ato de adjudicação, atribuindo os objetos da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2 - A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal.

10.3 - Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação no Diário Oficial de Bauru, bem como no site da COHAB BAURU: www.cohabbauru.com.br/imoveis

10.4 - O licitante vencedor será convocado, pela COHAB BAURU, para assinar o compromisso de compra e venda, ANEXO IV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação. Se não o fizer, reverter-se-á a caução depositada para a COHAB BAURU e a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único² e 64, §2^o³, da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado à vista, em cota única, no prazo de até 03 (dias) úteis contados da assinatura do termo contratual de compromisso de compra e venda.

². Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

³ Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.2 - Todas as despesas provenientes da instrumentalização da compra e venda, bem como, impostos, taxas, emolumentos e registro no Ofício Imobiliário competente correrão por conta do proponente vencedor.

12 - DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 - A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o, concomitantemente, para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à outorga da escritura.

12.2 - A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao licitante vencedor, após a quitação plena do preço ofertado, correndo por sua conta as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão *inter vivos* (ITBI), custas e emolumentos cartorários, taxas e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda dos imóveis que lhe forem adjudicados ou desta decorrente.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da perda da caução, o Contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, com multa de até 10% do valor contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A COHAB BAURU poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, considerando-se que com o ato de entrega dos envelopes, o licitante tem prévio e pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste edital, não cabendo ao outorgante vendedor qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos, regularização de obras ou providências referentes a eventuais ocupações, já existentes ou não e/ou invasão de terceiros, correndo única e exclusivamente a cargo do proponente vencedor todos os ônus daí decorrentes. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o imóvel a ser vendido pela presente concorrência, os quais não poderão alegar, por qualquer motivo ou situação, desconhecer o estado em que se encontram.

14.3 - As características e metragens citadas no presente edital se referem àquelas estipuladas na documentação do imóvel, não se responsabilizando, a COHAB BAURU, por eventuais divergências entre estas características e as reais do imóvel, tratando-se de venda "*Ad Corpus*".

14.4 - Os tributos municipais pendentes até a data da arrematação e que no entender do Jurídico da COHAB BAURU não estejam prescritos, serão quitados por ela, no prazo máximo de 10 dias, após receber o preço da venda do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**. Os tributos municipais vencidos após a arrematação serão de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

14.5 - Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Relação de Imóveis a serem vendidos individualmente;
- a) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço;
- b) **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo IV** – Minuta Contratual.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Bauru, 23 de abril de 2012.

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE COHAB BAURU

CLEBER SPERI
PRESIDENTE CPLJ
ADVOGADO – DAF/ RHA

ANEXO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM VENDIDOS INDIVIDUALMENTE**PORTO FERREIRA**

1 - TERRENO: Matrícula nº 12.347, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: *“um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 21, da quadra 08, medindo 4,50 metros de frente para a Rua José Euripedes de Souza, 14,14 metros em curva na confluência da Rua José Euripedes de Souza com a Rua Tines Antonio Momesso, 11,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua José Euripedes de Souza olha para o imóvel) confrontando com a Rua Tines Antonio Momesso, do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote nº 22, e 13,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 28, totalizando assim a área de 252,62 metros quadrados”.* **O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

2 - TERRENO: Matrícula nº 12.348, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: *“um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 22, da quadra 08, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Euripedes de Souza, 20,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua olha para o imóvel) confrontando com o lote nº 21, do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote nº 23, e 12,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 27, distante 4,50 metros da Rua Tines Antonio Momesso, totalizando assim a área de 250,00 metros quadrados”.* **O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

3 - TERRENO: Matrícula nº 12.349, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: *“um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 23, da quadra 08, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Euripedes de Souza, 20,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua olha para o imóvel) confrontando com o lote nº 22, do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote nº 24, e 12,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 26, distante 17,00 metros da Rua Tines Antonio Momesso, totalizando assim a área de 250,00 metros quadrados”.* **O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

4 - TERRENO: Matrícula nº 12.350, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: *“um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 24, da quadra 08, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Euripedes de Souza, 20,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua olha para o imóvel) confrontando com o lote nº 23, do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote nº 01, e 12,50 metros nos fundos confrontando*

com o lote nº 25, distante 29,50 metros da Rua Tines Antonio Momesso, totalizando assim a área de 250,00 metros quadrados”. **O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

5 - TERRENO: Matrícula nº 12.351, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: “um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 25, da quadra 08, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Joaquim Marques Castelhana, 20,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua olha para o imóvel) confrontando com o lote nº 20, do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote nº 26, e 12,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 24, distante 29,50 metros da Rua Tines Antonio Momesso, totalizando assim a área de 250,00 metros quadrados”. **O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

6 - TERRENO: Matrícula nº 12.352, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: “um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 26, da quadra 08, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Joaquim Marques Castelhana, 20,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua olha para o imóvel) confrontando com o lote nº 25, do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote nº 27, e 12,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 23, distante 17,00 metros da Rua Tines Antonio Momesso, totalizando assim a área de 250,00 metros quadrados”. **O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

7 - TERRENO: Matrícula nº 12.353, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: “um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 27, da quadra 08, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Joaquim Marques Castelhana, 20,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua olha para o imóvel) confrontando com o lote nº 26, do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote nº 28, e 12,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 22, distante 4,50 metros da Rua Tines Antonio Momesso, totalizando assim a área de 250,00 metros quadrados”. **O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

8 - TERRENO: Matrícula nº 12.354, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP: “um terreno, destacado de maior área, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado ‘JARDIM INDEPENDÊNCIA’, destinado para fins comerciais, designado como lote nº 28, da quadra 08, medindo 4,50 metros de frente para a Rua Joaquim Marques Castelhana, 14,14 metros em curva na confluência da Rua Joaquim Marques Castelhana com a Rua Tines Antonio Momesso, 20,00 metros da frente aos fundos, do lado direito (de quem da Rua Joaquim Marques Castelhana olha para o imóvel) confrontando com o lote nº 27, do lado esquerdo 11,00 metros confrontando com a Rua Tines Antonio Momesso, e 13,50 metros nos fundos confrontando com o lote nº 21, totalizando assim a área de 252,62 metros

quadrados”. O valor mínimo para lance é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

LENÇÓIS PAULISTA

9 - TERRENO: Matrícula nº 15.996, Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP: *“um imóvel urbano, constituído da totalidade da QUADRA H 2 do loteamento denominado NÚCLEO HABITACIONAL “LUIZ ZILLO”, situado nesta cidade e comarca de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, nas RUAS CARLOS ALBERTO PACCOLA, ANTONIO CONEGLIAN, MAURO CHITO, AMÉRICO NELLI e MAMEDE RODRIGUES SAMPAIO, dentro da seguinte descrição: “a presente descrição tem início em ponto comum as ruas Carlos Alberto Paccola e rua Antonio Coneglian, onde segue confrontando pela última rua, numa distância de 57,00 metros, até encontrar com a rua Mauro Chito; daí segue em curva de raio de 16,00 metros e comprimento de 9,35 metros, mais 51,00 metros, confrontando com a referida rua, até encontrar com a rua Américo Nelli; daí segue em curva de raio de 3,00 metros e comprimento de 4,71 metros mais 34,00 metros, confrontando com a referida rua até encontrar com a rua Mamede Rodrigues Sampaio; daí segue em curva de raio de 3,00 metros e comprimento de 4,71 metros mais 96,26 metros confrontado com referida rua , até encontrar com a rua Carlos Alberto Paccola; daí segue em curva de raio de 3,00 metros e comprimento de 4,71 metros mais 34,00 metros, confrontando com a referida rua e curva de raio de 3,00 metros e comprimento de 4,71 metros, até encontrar o ponto de início da presente descrição, perfazendo uma área de 4.977 m²”.* **O valor mínimo para lance é de R\$ 428.200,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos reais).**

10 - TERRENO: Matrícula nº 26.144, Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP: *“UMA ÁREA DE TERRAS, designada como CENTRO COMERCIAL 2, situada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Homero Senna, esquina com a Rua Américo Jacobina, no Bairro denominado “Núcleo Habitacional João Zilio – fase IV”, com as seguintes medidas e confrontações: mede 111,00 metros de frente para a mencionada via pública Rua Dr. Homero Senna; pelo lado esquerdo de quem da frente da Rua Homero Senna olha para o imóvel, da frente aos fundos mede 11,00 metros confrontando com a Rua Américo Jacobina; pelo lado direito de quem da frente da Rua Dr. Homero Senna olha para o imóvel, da frente aos fundos mede 20,00 metros confrontando com o Sistema de Lazer 1; pelo fundo de quem da frente da Rua Dr. Homero Senna olha para o imóvel, mede 120 metros confrontando com o Sistema de Lazer 1, existindo na esquina das citadas vias públicas uma curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, fechando assim o perímetro e encerrando a área de 2.382,62 metros quadrados.* **O valor mínimo para lance é de R\$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil e cem reais).**

BARRETOS

11 - TERRENO: Matrícula mãe nº 12.524, 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barretos/SP: Situado à Rua João Carlos Soares de Oliveira, s/n, Núcleo Habitacional Cristiano de Carvalho, correspondente a QUADRA 20, LOTE 13; complemento: "Indicação das Áreas reservadas para COHA/BAURU...lote n. 13, da quadra 20, designado e destinado a Comércio, com 842.92 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

BEBEDOURO

12 – TERRENO: Matrícula nº 15.074, Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP: Situado no Residencial Santo Antonio, com 13,83 metros de frente para a Rua Nicodemo Rosa e 11 metros de frente para Rua Aldo Dardo, em curva entre estas duas ruas, possuindo 7,77 metros em uma lateral e 20,50 metros em outra, totalizando uma área superficial de 311,73 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).**

PRESIDENTE PRUDENTE

13 – TERRENO: Matrícula nº 57.273, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP: Situado na Rua das Paineiras, 28, Conj. Hab. Bartholomeu Bueno de Miranda, correspondente a QUADRA F1; LOTE 16; com 293,05 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 70.425,07 (setenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos).**

14 – TERRENO: Matrícula nº 57.274, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP: Situado na Rua das Paineiras, Conj. Hab. Bartholomeu Bueno de Miranda, correspondente a QUADRA F1; LOTE 17; com 286,05 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 68.742,85 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

15 – TERRENO: Matrícula nº 57.276, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP: Situado na Rua dos Ipês Roxos, Conj. Hab. Bartholomeu Bueno de Miranda, correspondente a QUADRA W1; LOTE 01; com 188,11 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 45.528,88 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

16 – TERRENO: Matrícula nº 57.277, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP: Situado na Rua dos Ipês Roxos, Conj. Hab. Bartholomeu Bueno de Miranda, correspondente a QUADRA W1; LOTE 02; com 200,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 48.406,66 (quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**

17 – TERRENO: Matrícula nº 57.278, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP: Situado na Rua dos Ipês Roxos, Conj. Hab. Bartholomeu Bueno de Miranda, correspondente a QUADRA W1; LOTE 03;

com 200,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 48.406,66 (quarenta e oito mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**

18 – TERRENO: Matrícula nº 57.279, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP: Situado na Rua dos Ipês Roxos, Conj. Hab. Bartholomeu Bueno de Miranda, correspondente a QUADRA W1; LOTE 04; com 195,62 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 47.346,55 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

SÃO MANUEL

19 – TERRENO: Matrícula nº 2.843, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Antônio Paschoal Segalla, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA D, LOTE 01, com 603,74 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 78.500,11 (setenta e oito mil e quinhentos reais e onze centavos).**

20 – TERRENO: Matrícula nº 2.843, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Antônio Paschoal Segalla, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA T, LOTE 07, com 596,74 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 77.514,54 (setenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).**

21 – TERRENO: Matrícula nº 15.964, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Antônio Paschoal Segalla, 04, Residencial São Manuel, destinada ao comércio, com 2.112,23 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

22 – TERRENO: Matrícula nº 15.952, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Francisco Ruiz, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA C, LOTE 01, com 275,50 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 37.577,21 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).**

23 – TERRENO: Matrícula nº 15.953, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Catorze, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA F, LOTE 05, com 200,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 27.279,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

24 – TERRENO: Matrícula nº 15.954, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Cláudio Corrêa da Silva, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA F, LOTE 12, com 136,40 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 27.279,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

25 – TERRENO: Matrícula nº 15.955, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Cláudio Corrêa da Silva, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA I, LOTE 14, com 200,00 m². **O valor**

mínimo para lance é de R\$ 27.279,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

26 – TERRENO: Matrícula nº 15.956, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua José Ambrosim, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA I, LOTE 20, com 199,71 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 27.239,72 (vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).**

27 – TERRENO: Matrícula nº 15.957, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Luiza Zonatelli Grava, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA M, LOTE 12, com 180,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 24.551,35 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

28 – TERRENO: Matrícula nº 15.958, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Antônio Paschoal Segalla, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA M, LOTE 25, com 180,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 24.551,35 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

29 – TERRENO: Matrícula nº 15.959, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Antônio Paschoal Segalla, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA M, LOTE 26, com 180,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 24.551,35 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

30 – TERRENO: Matrícula nº 15.960, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Antônio Paschoal Segalla, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA O, LOTE 10, com 200,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 27.279,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

31 – TERRENO: Matrícula nº 15.961, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Alice Catarina Fittipaldi, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA O, LOTE 25, com 200,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 27.279,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

32 – TERRENO: Matrícula nº 15.962, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Alice Catarina Fittipaldi, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA R, LOTE 11, com 200,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 27.279,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

33 – TERRENO: Matrícula nº 15.963, Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP: Situado na Rua Alice Catarina Fittipaldi, Residencial São Manuel, correspondente a QUADRA R, LOTE 24, com 200,00 m². **O valor mínimo para lance é de R\$ 27.279,28 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).**



**ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
COHAB BAURU**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº __/____

Descrição do Bem Imóvel (lembre-se: uma proposta para cada imóvel)	Preço (R\$)
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento.

O preço apresentado será para pagamento à vista.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Concorrência Pública nº __/____, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

RG:



**ANEXO III
(MODELO)**

**À
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/___
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob
o nº, a participar da licitação instaurada pela COHAB
BAURU, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, supra referenciada, na
qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/____

Objeto: Venda de Imóveis com/sem benfeitorias de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

Os signatários deste instrumento, **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº. 1.222 de 1º de abril de 1966, inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº. 30-31, CEP: 17.011-105, neste ato representada por seus diretores, na forma de seu estatuto, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, e de outro lado _____, pessoa _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado/com sede na Rua/Avenida _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, denominado **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2012**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o(s) imóvel (is) de sua propriedade, conforme discriminado abaixo:

Descrever imóvel xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** promete vender, pelo presente instrumento particular, ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o(s) **IMÓVEL(IS)** acima descrito(s) e caracterizado(s) pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento em cota única deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis da assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, com a restituição da posse do imóvel à COHAB, que poderá, de imediato, chamar o segundo colocado e aplicar a cláusula 13.1, do edital.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) lote(s) ora vendido(s), a partir da arrematação do mesmo, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos municipais pendentes até a data da arrematação e que no entender do Jurídico da COHAB BAURU não estejam prescritos serão quitados por ela, no prazo máximo de 10 dias, após receber o preço da venda do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**. Os tributos municipais que se vencerão após a arrematação serão de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUINTA

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote e das despesas relacionadas na cláusula quarta. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder ou alienar a qualquer título, sem consentimento prévio e escrito da COHAB BAURU, os direitos referentes ao lote adquirido, antes da quitação do referido preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago, com o abatimento da caução e da multa a que se refere o subitem 13.1, do edital.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento. Não haverá, portanto, a devolução da caução ou desfazimento do negócio, diante da impossibilidade de viabilização dos projetos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inexecução contratual, parcial ou total, pelo CONTRATADO, submetê-lo-á às consequências do subitem 13.1 do edital.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

A **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** poderá intimar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato ser dirimidas no Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

_____, _____ de _____ de _____.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
COMPROMISSÁRIA VENDEDORA

FULANO DE TAL/EMPRESA TAL
COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)

Testemunhas: